



PORTARIA Nº. 1123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FINAL DE ANO E ALTERA OS HORÁRIOS DAS ATIVIDADES NO MÊS DE JANEIRO DE 2019”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UnirG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 683/2017, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o término do semestre letivo no dia 22 de dezembro de 2018, conforme disposto no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2018 da Universidade de Gurupi - UnirG;

CONSIDERANDO a previsão do início das atividades do da Universidade de Gurupi – UnirG conforme disposto no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2019.

CONSIDERANDO a reduzida demanda dos serviços públicos não essenciais, em virtude das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de redução de custos no âmbito da Fundação UnirG;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar **RECESSO** nas repartições da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi – UnirG, no período de **24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições que por sua natureza exijam regime de plantão permanente.

§ 2º - Fica autorizado às repartições que por sua natureza exijam regime de plantão permanente, providenciar escalas de trabalho para os seus servidores.

§3º - Em virtude do início das matrículas no dia **26/12/2018** conforme EDITAL DE MATRÍCULAS - Reitoria/PGRAD/SGAC – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, bem como da implantação do sistema SEI, fica determinado a realização de escala de plantão pelos seguintes departamentos: **a) NTI; b) Tesouraria e c) Secretaria Geral Acadêmica.**

01



Art. 2.º ALTERAR os horários das atividades nas repartições da Fundação Unirg e Universidade de Gurupi – UnirG no período de **07 (sete) a 20 (vinte) de janeiro de 2019**.

§ 1º - Os horários a que se refere o *caput* deste artigo se darão das **07 horas às 13 horas de forma ininterrupta**.

§ 2º - Os departamentos de **NTI, Central de Atendimento, Tesouraria e Secretaria Acadêmica**, em razão da realização das matrículas funcionarão o dia todo, ficando autorizados os gestores a providenciar escalas de folgas após encerrado o período de matrículas para os seus servidores observando a proporção de horas trabalhadas.

§3º - Em razão das urgentes reformas, as alterações previstas neste artigo não se aplicam ao Departamento de Manutenção.

Art. 3.º DETERMINAR ao Setor de Vigilância a adoção de escala de 12X36 para todos os locais onde haja necessidade de guarda do Patrimônio Público, ficando, inclusive, vedada a concessão de outras folgas nesse período.

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam – se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Fundação UnirG, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.


Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UnirG
Decreto n.º. 683/2017

